



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 75/2025-SARH

2 SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

[REDACTED]	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	ELIANE GOMES DE SALES

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a necessidade de serviços voltados ao controle de pragas urbanas em prédios públicos municipais.

A demanda decorre da presença recorrente de pragas urbanas nas dependências públicas, como roedores, baratas, cupins, formigas, aranhas, escorpiões e mosquitos, que representam risco à saúde pública, à segurança dos servidores e usuários e à preservação do patrimônio público, podendo causar danos estruturais, contaminações e comprometimento das condições sanitárias dos ambientes.

Essas ações de controle são indispensáveis para manter condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios públicos, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento seguro à população.

Ressalta-se que o contrato atual (nº 073/2025, processo administrativo nº 2025/057749) possui vigência até 20/03/2026, e que há demanda de novos locais e unidades a serem incluídos no atendimento, o que reforça a necessidade de análise prévia e planejamento adequado para garantir a continuidade e eficácia das ações preventivas.

Portanto, o controle periódico de pragas mostra-se fundamental para atender ao interesse coletivo e às condições sanitárias exigidas nas instalações da Administração Pública.

4 DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da

Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 A licitante deverá atuar em área compatível com o objeto licitado;

5.2 É vedada a subcontratação do objeto;

5.3 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes etc., ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Administração, pelos mesmos, em hipótese alguma gerando prejuízos ao erário;

5.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Licença no Conselho a que pertence à empresa e o seu responsável técnico (CRBIO, CREA, CRQ ou CRMV), para que seja atestada a Habilitação da empresa e seu responsável técnico no que se refere aos métodos/técnicas, equipamentos, materiais e insumos adotados na execução do objeto;
- b) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município;
- c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- d) Licença ambiental ou termo equivalente, que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

5.5 Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

5.6 DA SUSTENTABILIDADE: deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- Os saneantes domissanitários/desinfestantes/substâncias a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar registradas e licenciadas no Ministério da Saúde e/ou ANVISA;
- Recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

- A empresa deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes;

5.7 A licitante deverá possuir estrutura operacional adequada, com frota de veículos próprios ou locados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços e pessoal treinado e disponível para atender as demandas dentro dos prazos estabelecido;

5.8 A empresa deverá garantir a capacidade de atendimento rápido e emergencial para situações de surtos de pragas, com flexibilidade para trabalhar em horários diferenciados, caso necessário.

6 QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento dos próprios públicos atuais que serão atendidos.

Dessa forma, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS.	M²	2.322.923,66

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame.

Ressalta-se, ainda, que no quadro atual da Prefeitura de Franca não dispõe de material e não existe cargo com atribuição compatível para prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, exigindo-se, destarte, a execução indireta, mediante a contratação de empresa especializada no objeto em comento.

Ainda, a contratação de empresa especializada intenta como alternativa mais viável, já que os serviços prestados são orientados pela ANVISA através de legislação própria, em que as

empresas precisam estar adequadas a esta. Assim, empresas do ramo dispõe de capacidade técnica e operacional necessária para executar o contrato. Já a realização de processo licitatório, favorece a competitividade, com a participação de diversas empresas

No que tange as soluções disponíveis no mercado de trabalho, nos deparamos com duas:

Solução 1: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, sem a inclusão de materiais: este tipo de contratação não engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais inerentes a execução dos serviços.

Como esta solução não inclui o fornecimento de materiais e equipamentos, se faz necessário a realização de pregões para aquisições de materiais e de serviços, bem como a necessidade de mobilização para recebimento, controle e gestão de estoque, inclusive controle quanto a data de vencimento dos materiais. Observa-se, ainda, a geração de riscos com atrasos de entregas, falta de insumos ou algum equipamento, itens fracassados ou desertos em pregões por diversos motivos como a falta de interessados no fornecimento ou variação de preços no mercado. Por esses motivos, entendemos que essa solução é ineficiente e ineficaz.

Solução 2: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais: este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Como esta solução inclui o fornecimento de materiais, não seria necessária a realização de procedimento(s) licitatório(s) para as aquisições, mobilização para o recebimento, controle e gestão de estoque, o que traria menor custo para a Administração, bem como melhor gestão do contrato.

Assim, dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução 2 se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, tendo em vista:

- A indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores para a execução dos diversos serviços que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos, ferramentas e materiais para a execução desses serviços;
- A necessidade de se manter as unidades da Administração em perfeito e ininterrupto funcionamento;
- A melhor gerencia e fiscalização do contrato, bem como maior economicidade para a Administração Pública.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$232.292,366 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de

Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos próprios públicos, conforme demanda desta Administração, contemplando a solução como um todo.

Além da execução dos serviços mencionados, deverão ser incluídas as atividades de limpeza e remoção dos resíduos orgânicos decorrentes da aplicação, bem como o descarte adequado dos insumos não utilizados e/ou das embalagens provenientes da execução, respeitando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se identifica a necessidade de parcelamento da solução, uma vez que os serviços de desinsetização, desratização e descupinização possuem natureza integrada e demandam execução coordenada. A contratação de uma única empresa assegura a uniformidade dos métodos aplicados e o controle operacional das atividades, evitando ingerências entre diferentes prestadores e garantindo maior eficiência técnica, segurança e continuidade na execução dos serviços.

11 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço de desinsetização, desratização e descupinização, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos

que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade, adotando medidas previstas no item 5.6 deste documento, de modo a sanar ou minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá adotar práticas direcionadas à redução de impactos ao meio ambiente e à saúde dos aplicadores e usuários, utilizar apenas saneantes domissanitários e desinfestantes devidamente registrados e licenciados pelo Ministério da Saúde e/ou ANVISA, recolher e destinar corretamente as embalagens vazias e seguir integralmente as normas de segurança estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

No entanto, ainda que haja responsabilidades ambientais intrínsecas ao contratado, destaca-se que, pela natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução dos serviços, desde que observadas as obrigações estabelecidas, especialmente aquelas relacionadas ao correto manuseio, limpeza, remoção de resíduos e descarte adequado dos insumos utilizados.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ É VIÁVEL a presente contratação.

☐ NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, na data da assinatura digital.

ELIANE GOMES DE SALES
Chefe da Seção de Suprimento



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Gomes de Sales, Chefe Do Setor De Suprimentos**, em 10/12/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209428** e o código CRC **4D6CB868**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00032590/2025-23

SEI nº 0209428